

## Acompanhamento processual e Push

[Pesquisa](#) | [Login no Push](#) | [Criar usuário](#)

Obs.: Este serviço é de caráter meramente informativo, não produzindo, portanto, efeito legal.

<b>PROCESSO:</b> Nº 0000085-33.2016.6.05.0048 -	<b>48<sup>a</sup> ZONA ELEITORAL</b>
<b>MUNICÍPIO:</b> JUAZEIRO - BA	<b>N.º Origem:</b>
<b>PROTOCOLO:</b> 1477522016 - 05/09/2016 13:03	
<b>REPRESENTANTE:</b> COLIGAÇÃO JUAZEIRO NO CORAÇÃO	
<b>ADVOGADO:</b> HERMES HILARIÃO TEIXEIRA NETO	
<b>ADVOGADA:</b> SARAH BARROS GALVÃO	
<b>ADVOGADO:</b> LUIZ GABRIEL BATISTA NEVES	
<b>REPRESENTADO:</b> COLIGAÇÃO PRA JUAZEIRO MUDAR MAIS	
<b>ADVOGADO:</b> ANDRE MARIANO CUNHA	
<b>ADVOGADO:</b> LUIZ VIANA QUEIROZ	
<b>JUIZ(A):</b> JOSÉ CARLOS RODRIGUES DO NASCIMENTO	
<b>ASSUNTO:</b> REPRESENTAÇÃO - DIREITO ELEITORAL - Eleições - Propaganda Política - Propaganda Eleitoral	
<b>LOCALIZAÇÃO:</b> ZE-048-48a. ZONA ELEITORAL/BA	
<b>FASE ATUAL:</b> 27/09/2016 08:28-Certidão	

Andamento  Despachos/Sentenças  Processos  
 Apensados  Documentos Juntados  Todos

### Andamentos

Seção	Data e Hora	Andamento
<a href="#">ZE-048</a>	27/09/2016 08:28	Certidão - expedido ofício para TV, para cumprimento.
<a href="#">ZE-048</a>	26/09/2016 18:23	Publicação em 26/09/2016 Mural Eletrônico . Decisão interlocutória de 26/09/2016.
<a href="#">ZE-048</a>	26/09/2016 18:22	Registrado Decisão interlocutória de 26/09/2016. Defiro em parte os pedidos formulados.
<a href="#">ZE-048</a>	26/09/2016 13:46	Juntada do documento nº 168.607/2016

<u><a href="#">ZE-048</a></u>	25/09/2016 16:00	Conclusos
<u><a href="#">ZE-048</a></u>	25/09/2016 16:00	Certidão - apresentado recurso.
<u><a href="#">ZE-048</a></u>	25/09/2016 15:26	Juntada do documento nº 167.696/2016
<u><a href="#">ZE-048</a></u>	24/09/2016 17:24	Juntada do documento nº 167.553/2016
<u><a href="#">ZE-048</a></u>	23/09/2016 18:50	Publicação em 23/09/2016 Mural Eletrônico . Sentença de 23/09/2016.
<u><a href="#">ZE-048</a></u>	23/09/2016 18:49	Registrado Sentença de 23/09/2016. Julgado(a) procedente em parte
<u><a href="#">ZE-048</a></u>	16/09/2016 18:01	Conclusos para sentença.
<u><a href="#">ZE-048</a></u>	12/09/2016 17:56	Certidão - defesa tempestiva - Autos remetidos ao Ministério Público.
<u><a href="#">ZE-048</a></u>	12/09/2016 15:59	Juntada do documento nº 155.497/2016 DEFESA
<u><a href="#">ZE-048</a></u>	08/09/2016 15:52	Certidão - expedição de notificação - para manifestação em 48 horas.
<u><a href="#">ZE-048</a></u>	05/09/2016 17:11	Certidão - Autos conclusos.
<u><a href="#">ZE-048</a></u>	05/09/2016 13:32	Dados do protocolo atualizados
<u><a href="#">ZE-048</a></u>	05/09/2016 13:28	Autuado zona - Rp nº 85-33.2016.6.05.0048
<u><a href="#">ZE-048</a></u>	05/09/2016 13:24	Documento registrado
<u><a href="#">ZE-048</a></u>	05/09/2016 13:03	Protocolado

#### Despacho

Decisão interlocutória em 26/09/2016 - RP Nº 8533 JOSÉ CARLOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

Publicado em 26/09/2016 no Mural Eletrônico

PROCESSO Nº: 85-33.2016.6.05.0048

REPRESENTAÇÃO - PROPAGANDA ELEITORAL - COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA LIMINARMENTE

REPRESENTANTE: COLIGAÇÃO JUAZEIRO NO CORAÇÃO REPRESENTADO:  
COLIGAÇÃO PRA JUAZEIRO MUDAR MAIS

DECISÃO

Vistos, etc...

Em face das decisões proferidas nos autos das Ações Cautelares nº 459-96.2016.6.05.0000, 457-29.2016.6.05.0000 e 458-14.2016.6.05.0000, em que figura como Representante a COLIGAÇÃO PRA JUAZEIRO MUDAR MAIS, e Representada a COLIGAÇÃO JUAZEIRO NO CORAÇÃO, decisões essas prolatadas pelo Juiz Relator do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, Dr. Marcelo Junqueira Ayres Filho, que deferiu a tutela de urgência postulada e suspendeu os efeitos das sentenças proferidas nos autos das Representações 85-33.2016, 121-75.2016, 128-67.2016 e 129-52.2016 e, no seu estrito cumprimento, DEFIRO, em parte, os pedidos formulados na petição de fls. 77/78, para devolver à Coligação Requerente o tempo de suspensão da referida propaganda, a ser descontado do tempo da propaganda eleitoral destinada à COLIGAÇÃO JUAZEIRO NO CORAÇÃO, tanto no que diz respeito às inserções quanto ao tempo destinado à propaganda em rede, suprimindo-se o tempo que exceder o tempo de cada inserção e de cada programa em rede exibido pela COLIGAÇÃO JUAZEIRO NO CORAÇÃO. Desse modo, determino que no período compreendido entre às 18 horas do dia 27/09/2016 até as 18 horas do dia 28/09/2016, a propaganda eleitoral, em rede e inserções, que inicialmente seria destinada à COLIGAÇÃO JUAZEIRO NO CORAÇÃO, será destinada à COLIGAÇÃO PRA JUAZEIRO MUDAR MAIS, na forma acima determinada. Ou seja, utilizando-se 1 minuto e 59 segundos para cada programa em rede, bem como a exata quantidade de inserções compreendidas no período supra mencionado.

Oficie-se a TV SÃO FRANCISCO, para o devido cumprimento.

Junte-se cópia desta decisão aos autos das representações acima indicadas.

Ciência às Coligações envolvidas.

Ciência ao Ministério Público Eleitoral.

Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Juazeiro, 26 de setembro de 2016.

José Carlos Rodrigues do Nascimento

Juiz Eleitoral da 48<sup>a</sup> Zona